



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 142/2021
DE 06 DE ABRIL DE 2021

Exonera a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MESSIAS**, inscrita no CPF: 011.231.005-27 em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, XXIX da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 02/2008 e:

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MESSIAS**, matrícula nº 41, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Indiaroba.

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Indiaroba são regidos pela Lei Complementar municipal nº 02/2008;

CONSIDERANDO que o artigo 52 da Lei Municipal nº 02/2008 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 52 da lei municipal nº 02/2008 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MESSIAS**, está aposentada, por tempo de contribuição.

CONSIDERANDO que com a referida informação a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MESSIAS**, enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MESSIAS**, inscrita no CPF: 011.231.005-27 no cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - Matrícula 41, em decorrência da concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, requerida pelo servidor junto ao INSS.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ocupado pela servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MESSIAS**, matrícula Nº 41, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 52, V da lei municipal nº 02/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, EM 06 DE ABRIL DE 2021.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE